



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO:2100.01.0039848/2021-40**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0039848/2021-40	IEF - NAR SERRO/URFBIO JEQUITINHONHA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Achilles Augusto Silva		CPF/CNPJ: 960.548.326-20
Endereço: Rua Pilar, nº 113, Apt 202		Bairro: Grajau
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.431-118
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Elza Morais e outros		CPF/CNPJ:029058646-13
Endereço: Rua Itajuba, nº 1945, Apt 902		Bairro: Sagrada Família
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.035-540
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Cachoeira, Olaria, Ribeirão São José, Beira rio, Ribeirão dos Martins, Córrego da Samambaia e Rocinha		Área (ha): 724,1989	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 563		Município/UF: Santo Antonio do Itambé - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160207-3222.531B.9A8B.4BB9.8C05.4C63.1154.FC7E			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		30,3155	ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)
Pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo (G-02-07-0)		30,3155
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	30,3155	Florestal Estacional Semidecidual	inicial
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de origem nativa	Comercialização	674,2712	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	72,6646	m <sup>3</sup>
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>			
Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP 1460925-9			
Data da Vistoria: 16/07/2021			
<b>9. VALIDADE</b>			
Data de Emissão: 27/09/2021	Observações:		
Validade: 3 (três) anos	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO</b>		

**A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 k	684926	7963003

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

Medidas compensatórias:

- Devido a presença de áreas com uso consolidado em APP, será implantado o PTRF em todas as APP do imóvel que possuam uso alternativo do solo.
- O PTRF propõe como forma de reconstituir a vegetação o controle de braquiária por meio do pastoreio controlado, roçada, enleiramento de galhos e tocos em técnica de nucleação, plantio de espécies nativas no espaçamento de 3 x 2 m e controle de formigas.
- O cronograma de execução do PTRF deverá ser executado no mesmo ano agrícola da supressão da vegetação nativa.

**12. OBSERVAÇÃO****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP;	
2	Deverá ser dado uso nobre a madeira;	

3	Os animais deverão ser criados em área limitada por cercas ou as APP e reserva legal deverão ser cercadas de forma a impedir que os animais acessem as áreas de uso restrito;	Anterior a soltura dos animais
4	Executar PTRF recompondo a vegetação nativa em todas as APP do imóvel com uso alternativo do solo, conforme metodologia proposta no processo;	12 meses
5	É vedada a supressão de indivíduos de <i>Dalbergia nigra</i> (Jacarnadá-da-bahia), <i>Melanoxylon brauna</i> (braúna), <i>Zeyheria tuberculosa</i> (ipê-preto) e <i>Tachigali rugosa</i> (jataiba). Deverá ser executado o Plano de Conservação para Espécies Ameaçadas conforme metodologia proposta no processo;	Perpétuo
6	Apresentar semestralmente relatório de cumprimento de condicionante para reconstituição da vegetação em APP;	12 meses
7	Apresentar logo após a supressão relatório de cumprimento de condicionante de preservação de espécies ameaçadas de extinção.	Após a supressão

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/09/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35766566** e o código CRC **8D9C803D**.